



PORTARIA ANAC Nº 419/SSO, DE 3 DE MARÇO DE 2011.

Suspensão do CHETA da STILUS TÁXI
AÉREO LTDA

O GERENTE DE VIGILÂNCIA DE OPERAÇÕES DE AVIAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições outorgadas pela Portaria Nº 2426, de 29 de Dezembro de 2010, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC-119 - Homologação; Operadores Regulares e Não Regulares, e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica,

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a suspensão do Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo (CHETA) nº 2004-04-1CJX-01-01, emitido em 05 de janeiro de 2007, em favor de STILUS TÁXI AÉREO LTDA, determinada nos termos da decisão proferida no processo administrativo n.º 60820.002093/2011-46, em virtude de ter sido constatada a falta das adequadas estruturas técnicas de manutenção e de operação que permitiram a concessão do CHETA, e comunicada à interessada em 25 de fevereiro de 2011, por meio do Ofício no 37/2011/GVAG-RF/SSO/UR/ RECIFE-ANAC.

JOÃO LUÍS BARBOSA CARVALHO
Gerente de Vigilância de Operações de Aviação Geral